



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

### **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**

O **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que está aberto o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA**, de acordo com o estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos. Este procedimento está sujeito, no que couber, à Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores. A documentação para o referido CREDENCIAMENTO deverá ser entregue na sala da CPL, localizada na Rua João Batista, n.º 80, Centro, nesta cidade, a partir do dia **31/10/2018**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h**, conforme disposições a seguir.

**Obs: Este credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo os interessados em se credenciar comparecerem a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do credenciamento.**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – DADOS CADASTRAIS;
- III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- IV – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- V – MINUTA DO CONTRATO.



# **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas e Realização de Exames Específicos, para atender às necessidades no atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos neste Edital e no Termo de Referência.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as entidades que prestem serviços na área da saúde, de acordo com as especialidades descritas no Termo de Referência, e que atendam às seguintes condicionantes:

- a) Tenham sede no Município de Surubim/PE.
- b) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- e) Entreguem o Pedido de Credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo IV, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Surubim;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e Pessoas jurídicas das quais participem funcionários, servidores, servidores à disposição desta



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- Administração Municipal, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - d) Empresas sediadas fora do Município de Surubim/PE.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 – No local e horário indicados neste CREDENCIAMENTO, os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação a documentação, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018  
Razão Social da Empresa Interessada  
Endereço, telefone, fax, etc.;**

- 3.2 – O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO (documentação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticadas por membro da CPL. Neste caso, as cópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL para a necessária autenticação. SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS (não será aceita cópia em papel FAX):

#### **Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a) – Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- b) Declaração do proponente de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) No ato de constituição do interessado deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

### **Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, todas dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Carta de Representação caso necessário.

### **Relativa à Qualificação Técnica -**



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Conforme exigido na Cláusula 3 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Processo;

3.3 – Serão inabilitados as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada neste Edital e no Termo de Referência, ou que não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

### **4 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

4.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do presente Credenciamento, caberão recursos, por escrito, com fundamentação legal, nos termos do Art. 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata dos trabalhos;

4.2 – Na contagem do prazo recursal estabelecido neste Credenciamento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento;

4.3 - Os recursos interpostos, eventualmente, quanto à habilitação deverão ser dirigidos a autoridade superior, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que os encaminhará à autoridade que determinou a instauração do presente Processo;

4.4 – Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h;



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **5 – DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Estima-se um custo anual no valor de **R\$ 4.564.252,24 (quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

5.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM**

**03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA**

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM**

**03.01.01 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**10.302.3045 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**10.302.3045.2100.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**06.002.10.302.0119.2054 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**

**3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

### **6 – DO PRAZO**

6.1 – Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de doze meses.

6.2 – O contrato oriundo deste credenciamento terá a duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, pois se trata de prestação de serviço contínuo;

6.2 – O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento pela prestação do serviço objeto deste Edital será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, apenas após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo setor competente, confirmação de recebimento definitivo do objeto e comprovação da manutenção das exigências da habilitação;



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

7.2 – Os pagamentos estarão condicionados a aceitação e aprovação pelo fiscal do contrato, mediante atesto das notas fiscais, em duas vias, referentes à prestação dos serviços ofertados, que as encaminhará à Prefeitura Municipal de Surubim para as providências pertinentes ao efetivo pagamento.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

8.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao funcionário indicado pela Secretaria de Saúde, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

8.2 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal designado pela Administração Pública deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.3 – O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

8.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração Pública ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste processo, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
  - a. Apresentar documentação falsa;
  - b. Comportar-se de modo inidôneo;
  - c. Cometer fraude fiscal;
  - d. Fizer declaração falsa;
  - e. Fraudar na execução do contrato.

### **10 – DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

10.1 – Os valores das multas previstas no subitem 9.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Administração Pública e apresentado o seu respectivo comprovante;

10.2 – Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Os pedidos de credenciamento serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL nos moldes deste Edital e decididos pela autoridade superior.

### **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

### ***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

- 12.1 – O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da administração, quando devidamente justificado;
- 12.2 - O licitante credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições do Edital, as alterações unilaterais (acréscimos ou supressões) que a Administração Pública realizar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento;
- 12.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos interessados informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo;
- 12.4 – Poderá, ainda, a Comissão Permanente de Licitação, realizar diligências junto aos órgãos ou entidades signatárias de documentos, para melhor ajuizar o desempenho da interessada, bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;
- 12.5 Todos os elementos fornecidos pela CPL e que integram o presente Credenciamento e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 12.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 12.7 – As decisões referentes ao presente processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Surubim;
- 12.8 – As impugnações, os recursos e os pedidos de esclarecimentos de dúvidas porventura existentes quanto à interpretação do texto deste Credenciamento e seus anexos, só poderão ser atendidos, desde que o interessado faça a sua solicitação e entregue-os à CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Credenciamento, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira;
- 12.9 – Este Credenciamento e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente através da apresentação de um PENDRIVE, no horário das



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

08h às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, Fone/Fax: (81) 3634-3246, ou via e-mail, através do endereço: [cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)

- 12.10 – Os casos omissos deste Edital de Credenciamento e seus anexos serão resolvidos de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.11 – Este procedimento não implica proposta de Contrato por parte da Administração Pública. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a entidade vencedora ser excluída do procedimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento deste processo, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 12.12 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.13 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 12.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Surubim;
- 12.15 – A apresentação da documentação implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.16 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone (81) 3634-3246 serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 12.17 – O Edital completo ficará disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br);



## ***Prefeitura Municipal de Surubim***

***Comissão Permanente de Licitação - CPL***

12.18 – O valor do contrato objeto deste Credenciamento é fixo e irrevogável;

12.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim, para discussões de litígios decorrentes do presente credenciamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

Surubim, 29 de outubro de 2018.

---

Felipe Moura Câmara  
Presidente da CPL